

EMENDA AO PL Nº 4.553, DE 2025

EMENDA Nº _____, DE 2026

Institui o Portal Nacional de
Informações Estratégicas Socioambientais,
Climáticas e Territoriais - “INFOCLIMA-
TERRA-BRASIL”, e dá outras providências.

Apresentação: 13/10/2026 22:04:47.390 - PLEN
EMP 2 => PL 4553/2025

EMP n.2

EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DE PLENÁRIO

Art. 1º O art. 2º-A da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, na redação proposta pelo art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.553, de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 2º.....

Art. 2º-A

§ 4º Os dados referidos no caput não poderão ser utilizados para finalidades diversas daquelas que justificaram sua coleta ou tratamento no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como para fins de restrição de propriedades ou atividades no acesso a quaisquer políticas públicas, modalidades de crédito, seguros, incentivos ou instrumentos congêneres, públicos ou privados, ou, ainda, para promover o cruzamento automatizado de dados para fins de fiscalização, monitoramento ou sanção de indivíduos, sob qualquer forma.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar o substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.553/2025, de modo a assegurar maior segurança jurídica quanto ao uso das informações integradas no âmbito do INFOCLIMA-TERRA-BRASIL.

A ampliação da interoperabilidade entre sistemas e a organização de dados em plataforma única exigem a definição de limites claros quanto à finalidade de uso dessas informações, de modo a evitar sua utilização para objetivos diversos daqueles que motivaram sua coleta.

Nesse contexto, experiências recentes com o uso de dados ambientais e geoespaciais, como aqueles oriundos do sistema de monitoramento por satélite PRODES, evidenciam a necessidade de cautela na utilização dessas informações para fins diversos daqueles originalmente previstos. A utilização de dados dessa natureza como base para restrições indiretas ao acesso a políticas públicas e instrumentos financeiros tem gerado



questionamentos quanto à precisão metodológica, à possibilidade de inconsistências e à ausência de mecanismos adequados de contraditório e ampla defesa.

Dessa forma, a emenda proposta estabelece que os dados integrados no INFOCLIMA-TERRA-BRASIL deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, vedando sua utilização para outros fins, especialmente aqueles que possam resultar em restrições ao acesso a políticas públicas, instrumentos financeiros ou incentivos, sem previsão legal específica.

Adicionalmente, a emenda busca prevenir o uso indevido de cruzamento automatizado de dados para individualização de pessoas ou atividades com finalidade de fiscalização ou sanção, assegurando a observância do devido processo legal e evitando a adoção de mecanismos automáticos que possam gerar distorções ou insegurança jurídica.

Sala das Sessões, em de de 2026

Deputado Rodolfo Nogueira PL-MS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Pedro Lupion (REPUBLIC/PR) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 13/10/2026 22:04:47.390 - PLEN
EMP 2 => PL 4553/2025

EMP n.2



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263954653000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira e outros